



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.208, DE 14 DE JUNHO DE 2024

**Reconhece como utilidade pública a Associação de Dança Cultural e Popular Mistura Junina, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação de Dança Cultural e Popular Mistura Junina, com sede na cidade de Guarabira, Paraíba.

**Art. 2º** A Associação de Dança Cultural e Popular Mistura Junina, mencionada no artigo anterior, passa a gozar de todos os direitos e vantagens conferidos às entidades reconhecidas como de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Para os fins deste reconhecimento, a Associação de Dança Cultural e Popular Mistura Junina deverá:

- I - Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- II - Possuir registro atualizado de todos os seus membros;
- III - Promover a divulgação de suas atividades através de relatórios anuais;
- IV - Estar em conformidade com as exigências legais pertinentes às suas atividades.

**Art. 4º** A Associação de Dança Cultural e Popular Mistura Junina deverá encaminhar, anualmente, ao órgão competente da administração pública municipal, relatório circunstanciado de suas atividades e das demonstrações financeiras, de acordo com as normas contábeis aplicáveis.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 14 de junho de 2024.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito

Autoria: Vereador Raimundo Alves de Macedo Sobrinho